



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171/2020-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 21 de maio de 2020

“Dispõe sobre a continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19), no Município de Jacareacanga e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 58, XXVI, da Lei Orgânica Municipal – LOM e;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID19 (coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Jacareacanga, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 085/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção a contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), classificado como pandemia pela organização mundial de saúde (OMS), visando à contenção da propagação do vírus no município de Jacareacanga;

CONSIDERANDO o Decreto nº 090/2020, que dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “novo coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 119/2020, que dispõe sobre continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “novo coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 126/2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Decreto nº 132/2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 154/2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 609 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Pará, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do coronavírus COVID-19, republicado no dia 14 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 19 (dezenove) dias, a contar do dia 23 (vinte e três) de maio de 2020, o prazo disposto no Art. 1º do Decreto Municipal nº 154 de 06 de maio de 2020, para fins de suspensão das aulas presenciais da rede pública municipal, inclusive as creches, bem como as unidades privadas de ensino em geral (“aulas de reforço”, escolas técnicas, faculdades e afins).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado calamidade pública causado pelo coronavírus.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2020.

RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal
de Jacareacanga em, 21 de maio de 2020.**

RAYNILSON DIEGO CUNHA DA CONCEIÇÃO
Chefe Gabinete
Decreto nº 458/2019-PMJ/GP